



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas
Conselho de *Campus*

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 11 DE MARÇO DE 2021

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE *CAMPUS DO CAMPUS CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS)*, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o que foi deliberado na reunião ordinária, ocorrida no dia 10 de fevereiro de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o resultado preliminar do Edital nº 25/2020, referente ao Processo Classificatório de Afastamento de Servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE), conforme documento divulgado, na página do *campus*, pela Comissão Interna de Supervisão (CIS) do *campus* Canoas e anexo a esta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

PATRICIA NOGUEIRA
HUBLER:710638890
49

Assinado de forma digital
por PATRICIA NOGUEIRA
HUBLER:71063889049
Dados: 2021.03.11 11:21:02
-03'00'

Patrícia Nogueira Hübler
Presidente do Conselho de *Campus*
Campus Canoas – IFRS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Comissão Interna de Supervisão- CIS do campus Canoas

Edital IFRS Nº 25/2020

PROCESSO CLASSIFICATÓRIO DE AFASTAMENTO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO CAMPUS CANOAS DO IFRS

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

CANDIDATO/A	PROGRAMA	RESULTADO
Aline da Silveira Muniz	Pós graduação Stricto Sensu	Homologada
Eliandra Silva Model	Pós graduação Stricto Sensu	Não homologada*

* Não atendeu item 7.5 do edital: "Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença para capacitação ou com fundamento no Artigo 96-A, da Lei nº 8.112/90, nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento."

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS HOMOLOGADOS

CANDIDATO/A	PROGRAMA	RESULTADO
Aline da Silveira Muniz	Pós graduação Stricto Sensu	1º Lugar

Nome: Sandra Cristina Donner
Presidente da CIS
Portaria nº: 205/2019

Rua: Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870 A - Igara III - Canoas/RS CEP: 92441-240
Telefone: (51) 33415-8200 - Sítio eletrônico: <http://www.ifrs.edu.br/canoas>